



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

MEMORANDO

DE:

Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente.

PARA:

Departamento Municipal de Licitações e Contratos.

Prezado Presidente da CPL,

Venho por meio de este solicitar a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços para manutenções Preventivas e Corretivas nas Estações de Retransmissão de Televisão, do Município de Ouro Fino/MG.

Ouro Fino/MG, 31 de Julho de 2023.

Vanessa Faria Grisolia
Eng. Civil – CREA 119171/D
Diretora de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente

Amanda Carvalho da Silva
Chefe de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Ouro Fino

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços para manutenções Preventivas e Corretivas nas Estações de Retransmissão de Televisão, do Município de Ouro Fino/MG, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT
1.	Estação Ouro Fino: Localizada na Avenida da Saudade, com as seguintes Coordenadas Geográficas: Latitude 22°17'14.57"S e Longitude: 46°22'00.03"W. Equipamentos locados na Estação: <u>Canal 2:</u> Rede Novo Tempo; Transmissor Marca Linear Mod. V256P – 50 W / VHF; Receptor de Satélite Marca Elsys; Antena Parabolica de 2,70 metros. <u>Canal 7:</u> Bandeirantes – Band Minas; Transmissor Marca Lenar Mod. 636/55 – 100 W / VHF; Receptor de Satélite Marca Band; Antena Parabolica de 2,70 metros. <u>Canal 9:</u> EPTV Sul de Minas; Transmissor Marca Linear Mod. LD 3100 – 100 W / VHF; Receptor de Satélite Marca Elsys; Antena Parabolica de 2,70 metros. <u>Canal 11:</u> Rede Mais / Record TV; Transmissor Marca Linear Mod. LB 2100 100 W / VHF; Receptor de Satélite Marca Century; Antena Parabolica de 2,70 metros. <u>Canal 13:</u> TV Alterosa / SBT; Transmissor Marca Lenar Mod. V350 50 W / VHF; Recepção por FI do Pico da Ventania.	Serv.	Mensal



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

<u>Canal 17</u>: Rede América; Transmissor Marca Lenar Mod. LD 4120 – 120 W / UHF; Receptor de Satélite Marca Elsys; Antena Banda KU 0,60 cm. <u>Canal 19</u>: Rede Século XXI; Transmissor Marca Lenar Mod. LD 4120 – 120 W / UHF; Receptor de Satélite Marca Elsys; Antena Parabolica de 2,70 metros. <u>Canal 50</u>: Rede Minas; Transmissor Marca Linear Mod. LD 480F – 100 W / UHF; Receptor de Satélite Marca Elsys; Antena Parabolica de 2,70 metros. Especificações da Torre e Antenas: Torre Metálica de 40 metros com Antenas por Canal: <u>Canal 2</u>: Rede Novo Tempo: Antena Log, Cabos e divisores. <u>Canal 7</u>: Bandeirantes – Band Minas: Painei, Cabos e divisores. <u>Canal 9</u>: EPTV Sul de Minas: Painei, Cabos e divisores. <u>Canal 11</u>: Rede Mais / Record TV: Antena Log, Cabos e divisores. <u>Canal 13</u>: TV Alterosa / SBT: Atena Yagi, recebe o sinal da Ventania via terrestre. <u>Canal 17</u>: Rede América: Antena Slot 4 fendas. <u>Canal 19</u>: Rede Século XXI: Antena Log, cabos e divisores. <u>Canal 50</u>: Rede Minas: Painei UHF, divisores e cabos. Estação Pico da Ventania: Localizada na Estrada Ouro Fino / Pião com as seguintes Coordenadas Geográficas: Latitude 22°17'14.57"S e Longitude 46°22'52.36"W. Equipamentos locados na Estação:		
---	--	--



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

<u>Canal 26:</u> TV Aletorsa / SBT; Transmissor Marca Lenar – Modelo (Antigo).		
Especificações da Torre e Antena: Torre Metálica de 15 metros.		

2. JUSTIFICATIVA

As manutenções preventivas e corretivas são fundamentais para garantir o funcionamento adequado e a disponibilidade contínua das estações de retransmissão de televisão. Essas estações são responsáveis por receber o sinal de uma emissora central e transmiti-lo novamente para uma área geográfica específica, permitindo que os telespectadores possam assistir aos programas de TV. As manutenções são de suma importância para:

- **Garantir a qualidade do sinal:** A manutenção preventiva envolve a verificação periódica de todos os componentes da estação, como antenas, transmissores, cabos e equipamentos de processamento de sinal. Isso ajuda a identificar problemas potenciais antes que afetem a qualidade do sinal transmitido, evitando assim possíveis interrupções ou degradação na imagem e no som recebidos pelos telespectadores;

- **Prevenir falhas e interrupções:** Através da manutenção preventiva, é possível detectar e corrigir problemas em estágios iniciais, reduzindo as chances de falhas catastróficas ou interrupções prolongadas no serviço de transmissão. Isso é especialmente importante para evitar momentos críticos, como a transmissão de eventos ao vivo ou programas importantes;

- **Prolongar a vida útil dos equipamentos:** A manutenção preventiva ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos da estação de retransmissão. Ao garantir que os componentes estejam em boas condições, reduz-se o desgaste excessivo, aumentando a confiabilidade e a durabilidade dos dispositivos utilizados na transmissão;

- **Cumprir regulamentações e padrões:** As estações de retransmissão estão sujeitas a regulamentações específicas que estabelecem padrões de qualidade e segurança para a transmissão. A manutenção regular ajuda a garantir que essas estações estejam em conformidade com os requisitos estipulados pelos órgãos reguladores;

- **Reduzir custos operacionais:** Embora a manutenção preventiva exija investimento de tempo e recursos, ela pode reduzir os custos operacionais a longo prazo. Isso ocorre porque a prevenção de falhas evita reparos emergenciais caros e perdas financeiras associadas a interrupções prolongadas na transmissão;

- **Segurança:** A manutenção corretiva é essencial quando ocorrem problemas inesperados ou falhas nos equipamentos. Além de restabelecer o serviço, a manutenção corretiva pode ser vital para garantir a segurança dos operadores e técnicos que trabalham nas estações de retransmissão.

Em suma, as manutenções preventivas e corretivas são essenciais para garantir a confiabilidade, a qualidade do sinal e o funcionamento contínuo das estações de retransmissão de televisão. Ao investir em manutenções regulares, as emissoras podem proporcionar uma experiência mais consistente e satisfatória para os telespectadores e evitar problemas que possam impactar negativamente suas operações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá executar as manutenções preventivas e corretivas nos transmissores, sistema receptivo, sistema irradiante e na torre de retransmissão.

3.2. A Contratada deverá realizar um controle de manutenções através de planilhas, que deverão ser entregues ao Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente.

3.3. A Contratada deverá fazer as devidas manutenções elétricas em todo o sistema das Estações de retransmissão de televisão.

3.4. As Estações de retransmissão de Televisão são climatizadas, e a contratada deverá fazer as devidas manutenções nos equipamentos de ar condicionado, bem como a higienização periódica dos mesmos.

3.5. A Contratada deverá manter limpa as dependências internas e externas.

3.6. A Contratada deverá zelar pela segurança dos equipamentos.

3.7. Ficará a cargo da Contratada todas as despesas de: transportes, alimentação, hospedagem e estadias de seus funcionários.

3.8. A Contratada deverá realizar visitas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para certificar o bom funcionamento dos canais, resguardando também a proteção e segurança dos equipamentos.

3.9. Nas Torres de televisão, por questões de segurança, deverá ser realizada vistorias nos sistemas de balizamentos noturnos que ficam no topo das torres, uma exigência da ANAC.

3.10. Quando necessário, a empresa deverá realizar a substituição de alguma peça, componente, modulo de áudio, modulo de vídeo, ventoinha, fontes e etc. As peças deverão ser originais e homologadas pelo fabricante do equipamento.

3.11. Realizar vistorias e manutenções preventivas dos equipamentos das Terres de TV, mantendo os canais em constante funcionamento.

3.12. Realizar manutenções corretivas, visando corrigir os problemas ocorridos nas transmissões de sinais, no prazo máximo de 03 (três) horas após recebimento de comunicação do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

4.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme

PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

4.2 Os serviços serão recebidos pelo Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

4.3 Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. O Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação, mediante a apresentação de pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando conhecimento em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos retransmissores de sinais de televisão.

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – MENOR VALOR ENCONTRADO

7.1 Abaixo, encontra-se o relatório do menor preço encontrado no mercado para a presente compra, obtido através de pesquisa de preços anexa ao presente termo, que importa o montante de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT.	P. MENSAL	P. TOTAL
1.	Estação Ouro Fino: Localizada na Avenida da Saudade, com as seguintes Coordenadas Geográficas: Latitude 22°17'14.57"S e Longitude: 46°22'00.03"W. Equipamentos locados na Estação: <u>Canal 2:</u> Rede Novo Tempo; Transmissor Marca Linear Mod. V256P – 50 W / VHF; Receptor de	Serv.	Mensal	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Satélite Marca Elsys; Antena Parabolica de 2,70 metros. <u>Canal 7:</u> Bandeirantes – Band Minas; Transmissor Marca Lenar Mod. 636/55 – 100 W / VHF; Receptor de Satélite Marca Band; Antena Parabolica de 2,70 metros. <u>Canal 9:</u> EPTV Sul de Minas; Transmissor Marca Linear Mod. LD 3100 – 100 W / VHF; Receptor de Satélite Marca Elsys; Antena Parabolica de 2,70 metros. <u>Canal 11:</u> Rede Mais / Record TV; Transmissor Marca Linear Mod. LB 2100 100 W / VHF; Receptor de Satélite Marca Century; Antena Parabolica de 2,70 metros. <u>Canal 13:</u> TV Alterosa / SBT; Transmissor Marca Lenar Mod. V350 50 W / VHF; Recepção por FI do Pico da Ventania. <u>Canal 17:</u> Rede América; Transmissor Marca Lenar Mod. LD 4120 – 120 W / UHF; Receptor de Satélite Marca Elsys; Antena Banda KU 0,60 cm. <u>Canal 19:</u> Rede Século XXI; Transmissor Marca Lenar Mod. LD 4120 – 120 W / UHF; Receptor de Satélite Marca Elsys; Antena Parabolica de 2,70 metros. <u>Canal 50:</u> Rede Minas; Transmissor Marca Linear Mod. LD 480F – 100 W / UHF; Receptor de Satélite Marca Elsys; Antena Parabolica de 2,70 metros. Especificações da Torre e Antenas:				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Torre Metálica de 40 metros com Antenas por Canal: <u>Canal 2</u>: Rede Novo Tempo: Antena Log, Cabos e divisores. <u>Canal 7</u>: Bandeirantes – Band Minas: Painel, Cabos e divisores. <u>Canal 9</u>: EPTV Sul de Minas: Painel, Cabos e divisores. <u>Canal 11</u>: Rede Mais / Record TV: Antena Log, Cabos e divisores. <u>Canal 13</u>: TV Alterosa / SBT: Antena Yagi, recebe o sinal da Ventania via terrestre. <u>Canal 17</u>: Rede América: Antena Slot 4 fendas. <u>Canal 19</u>: Rede Século XXI: Antena Log, cabos e divisores. <u>Canal 50</u>: Rede Minas: Painel UHF, divisores e cabos. Estação Pico da Ventania: Localizada na Estrada Ouro Fino / Pião com as seguintes Coordenadas Geográficas: Latitude 22°17'14.57"S e Longitude 46°22'52.36"W. Equipamentos locados na Estação: <u>Canal 26</u>: TV Alterosa / SBT; Transmissor Marca Lenar – Modelo (Antigo). Especificações da Torre e Antena: Torre Metálica de 15 metros.				
---	--	--	--	--

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.

9. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

9.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 9.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 9.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 9.1.6.** Declaração falsa;
- 9.1.7.** Fraude fiscal.

9.2. Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

9.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

9.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

- 9.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**
- 9.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**
- 9.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

9.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Ouro Fino, após a conferência dos documentos fiscais devidos, condicionando o pagamento da última parcela a entrega do relatório final dos serviços executados.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

Ouro Fino, 31 de Julho de 2023.

Vanessa Faria Grisolia
Eng. Civil – CREA 119171/D
Diretora de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente

Amanda Carvalho da Silva
Chefe de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Ouro Fino